

EDITAL DE CHAMAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20230011/CAGECE

PROCESSO Nº 0634.000033/2023-36

1. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO METROPOLITANA NORTE UNMTN POR DEMANDA.

2. DA DISPENSA

2.1 Esta contratação está fundamentada no art. 29, XV da Lei 13.303/16.

2.2 Considerando decorrer de contratação emergencial derivada da não conclusão de licitação que a precede, os interessados devem encaminhar propostas com base no novo orçamento elaborado, conforme nova Planilha de Preços Básicos publicada com quantitativos para 180 (cento e oitenta) dias.

2.3. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da fonte nº 70 – Recursos Próprios.

2.4. O valor total estimado para essa contratação é de **R\$ 2.117.349,21** (dois milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).

2.5 As condições de participação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação e econômico-financeira e modelos de anexos, naquilo que couber, devem observar os mesmos termos do **Edital de Procedimento Regido pela Lei das Estatais 20190026**, disponível em <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/paginas/licita/PublicacaoList.seam>.

2.5.1.Excetua-se os seguintes documentos do rol publicado no site referido no item 2.5: COMPOSIÇÕES; TABELAS DE ENCARGOS SOCIAIS; CRONOGRAMA FÍSICO (EM DIAS), PLANILHA DO ORÇAMENTO; CRONOGRAMA FINANCEIRO (EM DIAS), os quais foram adaptados ao período da dispensa.

2.5.1.1. O Caderno de Encargos e seus anexos estarão disponíveis na página da Cagece, cujo link de acesso <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/dispensas-antecedentes/dispensas-de-licitacao-2023/>, publicizam os demais arquivos referentes a Dispensas de Licitação.

2.6 Para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

2.6.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, da localidade da sede da licitante.

2.6.2. Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da PROPONENTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta dispensa, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa licitante na condição de “Contratada”, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto deste edital, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

- a) Recomposição de Pavimento em AAUQ ou CBUQ, quantitativo mínimo 4.000 M².
- b) Ramal Predial de Água ou Esgoto, quantitativo mínimo 500M.

2.6.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de certidão de acervo técnico que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto deste edital, cuja(s) parcela(s) de maior relevância tenha(m) sido:

- a) Recomposição de Pavimento em AAUQ ou CBUQ;
- b) Ramal Predial de Água ou Esgoto

2.6.3.1. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove ou que possui vínculo com a licitante, por meio de um dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, ou que possuirá, nos termos do documento inscrito na alínea “e”, quais sejam::

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

d) Prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente, evidenciando sua condição de administrador.

e) Por declaração de contratação indicando que em caso de êxito da LICITANTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços contratados, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (a), (b) e (d), deste item.

2.7. Como condição prévia ao exame da documentação referida no item 2.5 a proponente deverá ser detentora da proposta classificada em primeiro lugar. Situação em que, após verificada a efetividade da proposta de menor valor, será a proponente convidada a enviar em até 2 (dois) dias, a documentação exigida no Edital 20190026.

2.8. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

2.9. Somente a proponente melhor classificada deverá, mediante solicitação da Cagece, enviar a documentação de habilitação.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:

3.1.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS conforme ANEXO B - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES – CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS do Edital de Procedimento Regido pela Lei das Estatais 20190026 contendo:

3.1.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

3.1.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da Proposta.

3.1.1.2.1. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e reválida até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

3.1.1.3. Preço global exposto em real.

3.1.1.4. Assinatura do representante legal devidamente comprovado.

3.1.1.5. Prazo de execução do serviço.

3.2. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção da proposta será feita pelo MENOR PREÇO e modo de disputa FECHADO.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada com todas as especificações conforme item 3, para o e-mail **dispensa.licitacao@cagece.com.br** até o dia **18/05/2023**, às **14h**.

4.3. Na hipótese de ocorrer duas ou mais propostas com o mesmo valor, o desempate observará a ordem sequencial dos critérios definidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

4.4 As instruções quanto aos documentos que deverão acompanhar a proposta de preços são os constantes no item 8.1.3. a 8.1.5.1. do Procedimento 20190026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua celebração.

5.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, no que couber à espécie de dispensa.

5.4 A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

5.5 O contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, a critério da Cagece, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, caso o processo licitatório nº 0634.000034/2023-07 seja homologado.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O objeto será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a CAGECE. O adjudicatário tem o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

6.1.1. Caso a PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

6.1.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

6.1.3. Quando a PROPONENTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 6.1. é facultado a CAGECE, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira

colocada e desde que atendidas as condições de habilitação, inclusive quanto ao preço, ou revogar a contratação.

